



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE
PATY DO ALFERES – PATY PREVI

ATO DE BENEFÍCIO Nº 025/2021 – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta no Processo nº 4488/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria por Invalidez Permanente ao servidor **AGOSTINHO BALTAR FRANÇA**, efetivo no cargo de Artífice de Obras e Serviços Públicos “D”, matrícula nº 633/01, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, com proventos integrais e com paridade, tendo por fundamento o disposto no Art. 40, § 1º, I, da CRFB/1988 (redação dada pela EC nº 41/2003) c/c Art. 6º-A da EC nº 41/2003 (redação dada pela EC nº 70/2012); Arts. 36, I, “a”, 37 da Lei Municipal nº 1884/2012, a partir de 28 de junho de 2021, da forma a seguir:

PARCELA	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	VALOR (R\$)
Vencimento Base	Arts. 1º e 2º da Lei Municipal nº 2678/2020. Art. 1º Anexo I do Decreto Municipal nº 6192/2020.	1.660,21
Triênio	Art. 113, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Municipal nº 1519/2008. (15%)	249,03
Valor Total	Arts. 36, I, “a”, 37 da Lei Municipal nº 1884/2012. Art. 40, § 1º, I, da CRFB/1988 (redação dada pela EC nº 41/2003) c/c Art. 6º-A da EC nº 41/2003 (redação dada pela EC nº 70/2012).	1.909,24

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, surtindo seus efeitos a partir de 28 de junho de 2021.

Paty do Alferes, 14 de julho de 2021.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal